



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

CONTRATO Nº: 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2022

PRGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.259.997/0001/07, com edifício-sede localizado na Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí/MG, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Vereador Anderson Miguel Leite Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 089.202.706-19 e da Carteira de Identidade nº MG 16.245.187, SSP/MG, residente em Bambuí – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua: Gonçalves Dias, nº 3035, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 71.000.731/0001-85, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Uagner Luis Cordeiro, ajustam e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao Edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2022, e seus anexos, a proposta comercial da **CONTRATADA**, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, plataforma desktop, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), módulo e-social, controle interno, controle de leis e atos normativos, portal da transparência-LAI, WEB contracheque, obras e editais, compras e licitações (com pregão presencial), pesquisa de preços digital, gestão de processos eletrônicos, sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial, hospedagem em data center externo e protocolo com assistência técnica remota, conforme especificação detalhada no Termo De Especificação - Anexo I – parte integrante do Edital.

2 – PRAZO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços especificados na Cláusula Primeira – OBJETO, conforme determinação do Presidente da Câmara, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 dias para realizar o treinamento dos funcionários na sede da Câmara e proceder à transferência dos dados para o sistema.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei, atualizados anualmente pelo IPCA.

MEMORY
PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA
O DE SISTEMAS
LTD:
71000731000185
Assinado digitalmente por
MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA:
71000731000185
Localização:
Data: 2022-07-04 16:04:47
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

3 – PREÇOS

3.1 O preço para o fornecimento do objeto, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ 21.643,30 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) por mês, conforme abaixo:

SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CÂMARA					
ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R\$ 898,62	R\$ 10.783,46
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R\$ 404,38	R\$ 4.852,56
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R\$ 274,08	R\$ 3.288,95
4	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R\$ 359,45	R\$ 4.313,38
5	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R\$ 67,40	R\$ 808,76
6	Mês	12	Controle de Patrimônio	R\$ 44,93	R\$ 539,17
7	Mês	12	Controle Frotas	R\$ 67,40	R\$ 808,76
8	Mês	12	Controle Interno	R\$ 134,79	R\$ 1.617,52
9	Mês	12	Protocolo	R\$ 134,79	R\$ 1.617,52
10	Mês	12	Controle de Leis e Atos Normativos	R\$ 134,79	R\$ 1.617,52
11	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R\$ 386,41	R\$ 4.636,89
12	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R\$ 404,38	R\$ 4.852,56
13	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos	R\$ 3.414,76	R\$ 40.977,14
14	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R\$ 269,59	R\$ 3.235,04
15	Serv.	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R\$14.557,67	R\$ 14.557,67
16	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sobdemanda)	R\$ 89,86	R\$ 4.493,11
TOTAL (SISTEMA CÂMARA)					R\$ 103.000,00

Valor total: Cento e três mil Reais

MEMORY Assinado digitalmente por
PROJETOS E MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTD: 71000731000185
NTO DE Localização:
SISTEMAS LTD: Data: 2022-07-04 16:05:11
71000731000185 Foxit PhantomPDF
Versão: 9.0.1



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

Deverão ser faturados apenas os sistemas efetivamente em uso na Câmara. Inicialmente, fica definido que serão utilizados os seguintes sistemas:

ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	VLR UNITÁRIO/ MÊS
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R\$ 898,62
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R\$ 404,38
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R\$ 274,08
4	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R\$ 359,45
5	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R\$ 67,40
6	Mês	12	Controle de Patrimônio	R\$ 44,93
7	Mês	12	Controle Frotas	R\$ 67,40
8	Mês	12	Controle Interno	R\$ 134,79
9	Mês	12	Protocolo	R\$ 134,79
10	Mês	12	Controle de Leis e Atos Normativos	R\$ 134,79
11	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R\$ 386,41
12	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R\$ 404,38
14	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R\$ 269,59
TOTAL MENSAL				R\$ 3.581,01

Deverá ser pago o valor mensal de R\$ 3.581,01 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), correspondente a esses sistemas.

Sendo do interesse da Câmara em utilizar os demais sistemas licitados, deverá ser solicitada a liberação dos mesmos e serão faturados conforme definido no subitem 3.1., incluindo o valor do Serviço de Conversão, Implantação e Treinamento.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A setor de compras de licitações será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar o contrato.

4.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2021

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso o mesmo se afaste das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes

5.2 A licitante vencedora fornecerá à Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

5.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

5.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.5 A Câmara Municipal de Bambuí – MG, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

5.6 Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

6 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 – RESPONSABILIDADE

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela realização do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob nº: 3.3.90.40 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica

9 – PENALIDADES

9.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

I - advertência;

II – multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula do presente, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;

d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atender às especificações deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

14.2 - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bambuí, 1º de julho de 2022

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ –
MG BIÊNIO 2021-2022
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

Mário Aparecido Garcia

CPF: 528.280.856-00

MEMORY
PROJETOS E
DESENVOLVIMENT
O DE SISTEMAS
LTD:
71000731000185

Assinado digitalmente por
MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTD:71000731000185
Localização:
Data: 2022-07-04 16:06:48
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

NOME:

CPF:

655.1654.446-91